



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 143/14  
PARECERES N.ºs 143/14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 06 de outubro de 2014.

Ofício nº 188/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 80/2014 114/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 80/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 344.997,74 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Const. Justiça e Redação	.....
Orçamento, Finanças e	.....
Contabilidade	.....
Câmara Municipal de Assis. 07/10/14	
.....	
Chefe do Departamento do Legislativo	

Av. Rui Barbosa, 926 F.A.B.X. (18) 3303-3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

PROT. 004805 CAMARA M. ASSIS 16/10/2014 13:55



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 80/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Assis firmou convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com o objetivo de implementar em nosso Município o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II.

A meta a ser atingida será a reabilitação de 3,65 km de extensão de estrada municipal não pavimentada em trechos mais críticos, bem como executar serviços preventivos de manutenção em 6,18 km, na Estrada Rural Alderando Cunha - ASS 070 — Estrada do Cervinho, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do Termo de Convênio – Processo SAA 16.653/2013.

O critério de priorização da aplicação dos recursos na referida estrada rural se deu, tendo em vista a necessidade de reabilitação de trechos críticos que comprometem o tráfego, impondo aos usuários, especialmente aos produtores rurais e suas famílias, dificuldades quanto ao escoamento da produção, ao transporte de insumos, ao transporte de alunos, e, de modo geral, ao acesso ao centro urbano.

Nesse sentido, a presente propositura que ora submetemos à análise dessa Egrégia Casa de Leis, visa a obtenção da devida autorização legislativa a fim de proceder a inclusão do projeto de nº 650 – Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 344.997,74 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Para atender o presente Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos no valor de R\$ 310.497,96 (trezentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) oriundos de excesso de arrecadação, tendo em vista o repasse da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

A título de contrapartida do Município, será também utilizado o valor de R\$ 34.499,78 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove mil e setenta e oito centavos), que correrá por conta do Tesouro Municipal, conforme descrito no art. 3º, através de anulação parcial de dotações orçamentárias remanescentes da própria Secretaria Municipal de Agricultura.

Diante do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 80/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 344.997,74 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de outubro de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 143/14  
PARECERES N.ºs 143/14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 80/2014 114/14

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do exercício de 2.014, o seguinte projeto:

650 – DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**Art. 2º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, Lei nº 5.822 de 20 de Janeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 344.997,74 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.11.1.	AGRICULTURA - GESTÃO		
20.605.0021.1.650	PROJETO DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL		
	MICROBACIAS II		
339030	Material de Consumo.....	R\$	179.375,77
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ...	R\$	131.122,19
Fonte de Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais		
	Vinculados		
Aplicação	100.0066 – MICROBACIAS II		
	<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>310.497,96</b>
339030	Material de Consumo.....	R\$	19.930,64
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ...	R\$	14.569,14
Fonte de Recursos	1 – Tesouro		
Aplicação	110.0000 – Geral		
	<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>34.499,78</b>
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>344.997,74</b>

**Art. 3º-** Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 310.497,96 (trezentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de repasse do Governo Estadual, conforme Convênio Processo SAA nº 16.653/2013 por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e a Prefeitura de Assis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

II- R\$ 34.499,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) provenientes de anulação parcial e ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.11.1.	AGRICULTURA – GESTÃO		
20.601.0077.2.514	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(12158) 339013	Obrigações Patronais.....	R\$	7.000,00
(12165) 339014	Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
(12167) 339030	Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
(12215) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... ..	R\$	6.499,78
Fonte de Recursos	1 – Tesouro		
Aplicação	110.0000 – Geral		
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>34.499,78</b>

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de outubro de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIS DO DIA UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

Ao primeiro dia de outubro do ano de dois mil e quatorze, estiveram reunidos no Auditório do Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis, sito à Rua Santa Cecília, número trezentos e dezenove, cidade de Assis, Estado de São Paulo os conselheiros Adelmo Antonio de Souza, Cledir Mendes Soares, Hermon Bergamasco Canton, Izo David, João Crepaldi, Adilson Bolla, Santana Pires do Prado Souza, Laucir Glauco de Gênova e como ouvintes Rafael Costa e Cristiano Geller. Foi realizada a leitura da Ata anterior com ressalvas pelo conselheiro Adilson Bolla solicitando que fosse incluído um adendo da aprovação pelo conselho na alteração do estatuto no artigo primeiro item VI que passará a vigorar com a seguinte redação – “aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e acompanhar sua execução através do Plano de Trabalho Anual” – de acordo com a Lei municipal cinco mil setecentos e setenta e um de dezessete de julho do ano de dois mil e treze revogando as disposições em contrário, em especial a lei cinco mil seiscentos e cinquenta e dois de trinta e um de março de dois mil e doze. Na seqüência o Presidente do conselho fez a abertura da reunião para discussão da seguinte pauta: Apresentação e Aprovação do Projeto de Estradas Rurais do “Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado”. Em seguida o Senhor Rafael Costa, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Assis, responsável técnico pelo projeto de adequação e manutenção de estradas rurais fez uma explanação sobre o projeto e os pontos críticos a serem executados. O Senhor Cristiano Geller falou da priorização dos trechos de estrada esclarecendo que do montante de recursos do projeto, noventa por cento são provenientes do Estado e dez por cento são contrapartida da Prefeitura Municipal que deverá ser feita licitação na modalidade de pregão eletrônico. Em seguida o presidente do conselho, o Senhor Izo David colocou em votação a aprovação pelo conselho do projeto e da contrapartida que a prefeitura fará para a adequação e manutenção da estrada priorizada pelo projeto. A votação foi realizada por aclamação e foi aprovada por unanimidade. Após foram discutidos outros assuntos referentes a trechos críticos de estradas rurais no município pelo Senhor João Crepaldi e o Senhor Izo David, principalmente nos bairros da Fortuna e Pavão Matão. A Senhora Santana questionou providências sobre a questão do lixo que é jogado na beira da estrada do Cervinho por moradores da cidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho encerrou a reunião, e eu Laucir Glauco de Gênova, substituindo o Secretário Executivo Luiz Antonio Pavão lavrei a presente Ata e assinei. Assis, um de outubro de dois mil e quatorze.

  
Laucir Glauco de Gênova

**Secretário Substituto**

Adelmo Antonio Souza:

Hermon Bergamasco Canton:

Santina Pires do Prado Souza:



Izo David

**Presidente CMDR Assis**

Cledir Mendes Soares:

João Crepaldi:

Adilson Bolla:



## ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE ASSIS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II**

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela sua Titular, MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI, R.G. 17.551.195, autorizado nos termos do Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010, e o Município de ASSIS, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito, RICARDO PINHEIRO SANTANA, R.G: 23.282.679-1, autorizado pela Lei nº 5.542, de 08 de junho de 2011, celebram o presente convênio, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços para implementação no MUNICÍPIO do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente.

**Parágrafo único** - O Plano de Trabalho referido no "caput" poderá ser alterado, mediante consenso dos partícipes e autorização do Secretário de Agricultura e Abastecimento, desde que não implique alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

#### I - da SECRETARIA:

- a) executar as atividades de sua responsabilidade previstas no Plano de Trabalho;
- b) designar, quando necessário, servidores para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;



## ESTADO DE SÃO PAULO

- c) repassar ao Município, consoante previsão no Plano de Trabalho, os recursos para a execução das atividades neste previstas;
- d) permitir o uso de bens móveis, gratuita e temporariamente, mediante termo próprio, quando necessários à execução do Plano de Trabalho;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento de diárias para indenização de despesas com pousada e alimentação de servidores municipais colocados à sua disposição, quando necessários à execução do Plano de Trabalho, observados, no que couber, os parâmetros fixados pelo Governo do Estado de São Paulo para esse fim;
- f) autorizar o uso de dependências da Casa da Agricultura para execução do Plano de Trabalho;
- g) inserir, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos para o atendimento das despesas decorrentes deste convênio;
- h) garantir apoio técnico, treinamento e reciclagem periódicos às ações que vierem a ser desenvolvidas em função do Plano de Trabalho;
- i) elaborar normas técnicas e instruções operacionais necessárias à execução do Plano de Trabalho;
- j) desenvolver adaptação de tecnologias para o atendimento de demandas levantadas no **MUNICÍPIO**;
- k) designar representante para acompanhar a execução deste convênio, fiscalizar e supervisionar a execução, inclusive quanto à qualidade, das atividades previstas no Plano de Trabalho e ratificar o recebimento de obra contratada pelo **MUNICÍPIO** com recursos deste ajuste, como condição para o pagamento da respectiva empresa;
- l) gerenciar o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, mediante mecanismos adequados de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

### II - do **MUNICÍPIO**:

- a) executar as atividades de sua responsabilidade previstas no Plano de Trabalho, de forma coordenada com as atividades desenvolvidas pela **SECRETARIA**;
- b) colaborar na execução de levantamentos topográficos, estatísticos e outros necessários à execução do Plano de Trabalho;
- c) designar servidores, quando necessário e a critério da **SECRETARIA**, para a execução das atividades decorrentes do Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, respondendo por encargos trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) disponibilizar bens móveis e imóveis, bem como apoio logístico, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) treinar pessoal, em conjunto com a **SECRETARIA**, de acordo com o Plano de Trabalho;
- f) aplicar, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os recursos estaduais alocados para a execução deste convênio;
- g) inserir, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes deste convênio;
- h) recolher ao Tesouro Estadual as importâncias não empenhadas até o encerramento do convênio;





## ESTADO DE SÃO PAULO

destinadas pela **SECRETARIA** à sua execução;

- i) zelar pela guarda e conservação dos bens cujo uso lhe for autorizado ou permitido, restituindo-os à **SECRETARIA** de imediato, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, nos casos de denúncia, término do prazo de vigência ou rescisão do convênio, bem como responder por quaisquer danos aos referidos bens e a terceiros, independentemente de dolo ou culpa de seus prepostos, exceto em caso fortuito ou força maior, observado o disposto no § 6º do artigo 37 da Constituição da República;
- j) responsabilizar-se pela conservação e manutenção posterior das obras e dos serviços realizados em áreas de seu domínio, com recursos deste convênio, no período de 5 (cinco) anos;
- k) realizar serviços, obras e aquisições, conforme descritos e caracterizados no Plano de Trabalho;
- l) permitir à **SECRETARIA** a execução das obras e dos serviços previstos no Plano de Trabalho, em áreas de seu território;
- m) proceder às licitações em conformidade com o Plano de Trabalho e nas modalidades neste determinada;
- n) contribuir com os recursos financeiros especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente.

### CLÁUSULA TERCEIRA Da Execução

O convênio será executado em conformidade com o Plano de Trabalho e com estrita observância do Manual Operacional do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II.

### CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

Serão destinados para a execução do Plano de Trabalho, que integra o presente convênio, recursos financeiros no valor de **R\$ 344.997,74** (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo **R\$ 310.497,96** (Trezentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade da **SECRETARIA** (Classificação Funcional-Programática 20.541.1307.2286.0000; Categoria Econômica: 3.3.40.30 e 3.3.40.39) e **R\$ 34.499,77** (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) de responsabilidade do **MUNICÍPIO** (Classificação Funcional-Programática 2.522.6782.0021.2018); Categoria Econômica 3.3.90.30 e 3.3.90.39).

§ 1º - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO** em função deste convênio serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., aberta em agência situada no **MUNICÍPIO** ou, caso inexistente, em Município vizinho.



## ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Os saldos dos recursos financeiros transferidos pela SECRETARIA, enquanto não utilizados, serão aplicados, pelo MUNICÍPIO, em caderneta de poupança aberta junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos do disposto no artigo 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, quanto aos rendimentos assim auferidos, as regras do § 5º do citado artigo.

§ 3º - Caberá ao MUNICÍPIO prestar à SECRETARIA contas da aplicação dos recursos que lhe forem repassados, bem como de sua contrapartida, independentemente da apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, mediante a comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente transferida e desde que não tenha ocorrido nenhuma das hipóteses previstas nos incisos II e III do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO poderão, respeitadas as disponibilidades orçamentárias, suplementar recursos para a execução do Plano de Trabalho, mediante termos aditivos ao presente convênio.

### CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O presente convênio terá vigência até 31/12/2014.

Parágrafo único - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante autorização do Secretário de Agricultura e Abastecimento, desde que haja justificado interesse dos partícipes, lavrando-se o respectivo termo de aditamento.

### CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou infração legal.

### CLÁUSULA SÉTIMA Da Publicação

O presente convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.



## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA OITAVA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio que não forem resolvidas por acordo dos partícipes. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também subscrevem.

São Paulo, 18 de JUNHO de 2014.

  
**MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI** Alberto José Macedo Filho  
Secretária de Agricultura e Abastecimento † Secretário Adjunto

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal de Assis

#### Testemunhas:

Nome: Bianca Byfari  
CPF: 051.265.308-95  
RG: 16.183.504-1

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### 1. Identificação

1.1 Prefeitura Municipal de Assis

1.2 Endereço: Avenida Rui Barbosa, 926 – Centro – CEP 19.814-900

Fone (18) 3302-3300 – Fax: (18) 3302-3301 E-mail:

[gabineteprma@assis.sp.gov.br](mailto:gabineteprma@assis.sp.gov.br)

1.3. Período de Execução:

1.3.1 Início: após a assinatura do Termo de Convênio

1.3.2 Término: 31/12/2014.

1.4 Executor Responsável: Rafael Augusto de Lima Costa – Engenheiro Civil

### 2. Justificativa:

O município de Assis uma extensão de 600 quilômetros de estradas não pavimentadas, parte da qual apresenta trechos críticos que comprometem o tráfego durante o ano todo, impondo limitações aos usuários, especialmente aos produtores rurais e suas famílias, quanto: escoamento da produção, transporte dos insumos, transporte de alunos e, de modo geral, o acesso das pessoas aos centros urbanos.

Neste município está sendo implantada a iniciativa de Negócio nº 04-047-01-2011, da Associação dos Produtores Rurais de Assis e Região - APRUMAR, a qual foi aprovada e habilitada, através da Portaria CATI – nº 2, de 31-1-2013, dentro do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II.

O município apresentou proposta no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II com o objetivo de receber apoio financeiro visando à reabilitação de trechos críticos e a manutenção preventiva de estradas rurais que beneficiam os produtores rurais integrantes da iniciativa de negócio acima identificada. O apoio para a melhoria da infraestrutura municipal irá contribuir diretamente os para o fortalecimento, não somente da cadeia produtiva do leite, como as outras cadeias produtivas existentes no município, tais como: fruticultura, olericultura entre outras.

A proposta apresentada pelo município foi avaliada, aplicando-se os critérios de priorização de propostas, sendo, a mesma, sido aprovada e priorizada para atendimento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, viabilizando a execução de melhorias da infraestrutura viária rural, e conseqüentemente a melhoria das condições de acesso físico dos produtores rurais ao mercado.

### 3 Objetivo:

Reabilitar "trechos críticos" e realizar pequenos serviços de manutenção das estradas rurais, prioritariamente as que dão acesso às propriedades dos integrantes da proposta de iniciativa de negócio apoiada pelo PDRS – Microbacias II.

### 4. Metas:

Reabilitar 3,5 km de extensão da estrada municipal não pavimentada e executar os serviços preventivos de manutenção em 6,18 Km, totalizando 9,83 km de estradas rurais não pavimentadas, abaixo discriminadas

Modalidade de serviço	Identificação da estrada	Localização/trechos	Extensão Total (Km)
Reabilitação de trechos críticos	ASS-070 – Alderando Cunha (Estrada do Cervinho)	Trecho 1	1,73
		Trecho 2	1,92
<b>Sub Total</b>			<b>3,65</b>
Manutenção preventiva	ASS-070 – Alderando Cunha (Estrada do Cervinho)	Trecho 1	4,64
		Trecho 2	1,54
<b>Sub Total</b>			<b>6,18</b>
<b>Total</b>			<b>9,83</b>


**5. Cronograma Físico - Financeiro:**

Modalidade dos serviços	Serviços	Unidade	Dias			Total
			120	240	360	
Reabilitação de "trechos críticos"	Melhoria da plataforma	R\$				19.050,79
	Implantação do sistema de drenagens	R\$				3.641,72
	Revestimento Primário	R\$				96.885,51
	Proteção vegetativa	R\$				0,00
	Recuperação de "bota fora" e área de empréstimo	R\$				0,00
	Locação de máquinas e outros serviços	R\$				138.084,67
<b>Sub total</b>		R\$				<b>257.662,69</b>
	<b>Extensão</b>	Km			3,65	<b>3,65</b>
Manutenção rotineira	Melhoria e re-conformação da plataforma	R\$				706,65
	Manutenção do sistema de drenagens	R\$				0,00
	Revestimento Primário	R\$				79.021,74
	Recuperação da proteção vegetativa	R\$				0,00
	Locação de máquinas e outros serviços	R\$				7.606,65
<b>Sub total</b>		R\$				<b>87.335,05</b>
	<b>Extensão</b>	Km			6,18	<b>6,18</b>
<b>Total de Recursos - R\$</b>						<b>344.997,74</b>
<b>Extensão Total - Km</b>						<b>9,83</b>

**6. Cronograma de Desembolso e Aplicação dos Recursos:**

Origem do Recurso	Etapa 1		Etapa 2		Total R\$
	Material	Serviço	Material	Serviço	
Recursos - SAA (repasso)	179.375,77	131.122,19	0	0	310.497,96
Recursos - Município (contrapartida)	19.930,64	14.569,13	0	0	34.499,77
<b>Total</b>	<b>199.306,41</b>	<b>145.691,32</b>			<b>344.997,14</b>
Período total de execução (dias)	Até 31/12/2014		Até 31/12/2014		
Prazo de liberação:	30 dias após a assinatura do Convênio		30 dias após a aprovação da prestação de conta da parcela anterior		
Prazo de Execução (dias)	Até 31/12/2014		Até 31/12/2014		

Valor correto R\$ 344.997,74

*[Handwritten signatures and stamps]*  


### 6.1 Modalidade de Execução:

Execução direta fazendo uso de sua estrutura técnico-operativa: Locação no mercado, caso necessário, os equipamentos considerados complementares à execução dos serviços e as aquisições de insumos e materiais necessários.

### 6.2 Modalidade de licitação a ser adotada nas aquisições e contratações de serviços previstos:


Convite, Tomada de Preços e Concorrência (previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações) e pregão na forma eletrônica (previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

O município se compromete a executar todas as atividades em conformidade com as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate a Corrupção" em Projetos Financiados por Empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Diretrizes Anticorrupção) de 15 de outubro de 2006, incluindo-as em todos os editais de compra e minutas de contrato.

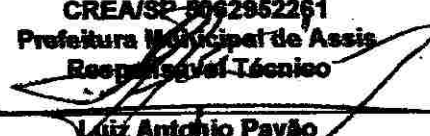
Assis, de de 2014

### Responsabilidades

  
Ricardo Pinheiro Santana  
Prefeito Municipal de Assis

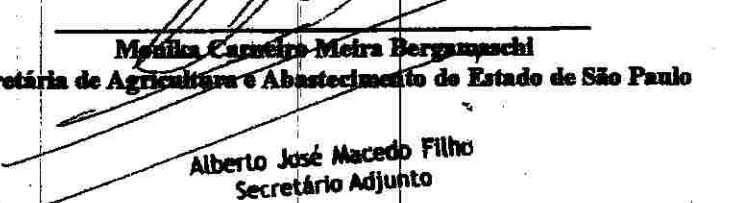
  
Rafael Augusto de Lima Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/SP-0062952261  
Prefeitura Municipal de Assis  
Responsável Técnico

  
Cristiano Geller  
Diretor Técnico  
Escritório de Desenvolvimento Rural  
de Assis

  
Luiz Antonio Pavão  
CREA 0400342690  
Responsável pela Unidade Técnica de  
Engenharia - UTE Assis

  
José Carlos Rossetti  
Gerente Geral do PDRS

  
Moilka Carneiro Meira Bergamaschi  
Secretária de Agricultura e Abastecimento de Estado de São Paulo

  
Alberto José Macedo Filho  
Secretário Adjunto